



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

EDITAL PÚBLICO Nº. 016/2020 PARA PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

O Município de Salto Veloso, por intermédio do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Edital Público nº. 016/2020 relativo ao **"Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural em Salto Veloso"** nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; além da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 094, de 29 de setembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 094/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº. 6, de 20 de Março de 2020.
- 1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid19.
- 1.3. A Comissão para Acompanhamento e Deliberações – CAD, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 086/2020 terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, definição dos critérios do credenciamento de espaços e agentes culturais, elaboração de edital de fomento e premiação, além de acompanhar e fiscalizar a execução de trâmites da Lei Federal nº. 14.017/2020.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- 1.4. Esse Edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, que prevê a aplicação, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.5. O presente Edital atende aos objetivos previstos no Plano Municipal de Cultura de Salto Veloso/SC instituído pela Lei Municipal nº. 1.694, de 19 de março de 2020:
- a) Estratégia 7: Salvaguardar o patrimônio natural, cultural e artístico através do resgate, proteção legal e preservação das memórias materiais e imateriais do município do presente no Eixo III - Patrimônio Material e Imaterial
 - b) Estratégia 8: Descentralizar as ações de implementação das políticas públicas de cultura para a promoção e difusão da produção e do acesso à arte e à cultura presente no Eixo IV - Cultura Criativa: Produção, Circulação e Difusão Cultural.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação, pelo Reconhecimento por Trajetória de Associações Culturais atuantes no município de Salto Veloso e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural em Salto Veloso e região.
- 2.2. Serão premiadas pessoas jurídicas, doravante denominadas participantes, que tenham alcançado um estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas à comunidade em geral de forma a garantir a fruição cultural.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

2.3. As premiações de que trata este Edital serão concedidas por meio das categorias:

- a) Cultura Gaúcha;
- b) Cultura Italiana;
- c) Canto Coral;
- d) Rádio Comunitária.

2.4. Cabe à CAD a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias.

3. DAS PREMIAÇÕES

3.1. O valor total deste Edital é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), distribuídos em 4 (quatro) prêmios, conforme Plano de Ação elaborado pela CAD.

3.2. Os prêmios serão distribuídos conforme tabela a seguir:

Categorias	Quantidade	Valor unitário
Cultura Gaúcha	1	R\$ 5.000,00
Cultura Italiana	1	R\$ 5.000,00
Canto Coral	1	R\$ 5.000,00
Rádio Comunitária	1	R\$ 5.000,00
Valor Total		R\$ 20.000,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital as Associações Culturais com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural e que atendam os critérios ora estabelecidos.

4.2. Será considerado Representante Legal da Associação Cultural aquele indicado em seu estatuto.

4.3. Cada Associação Cultural poderá concorrer a somente um prêmio.

4.4. É vedada a inscrição neste Edital, sob pena de desconsideração da proposta, de Representante Legal que seja membro da CAD.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- 4.5. A Associação Cultural não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital relacionado ao mesmo objeto, com premiação com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, sob pena da imediata desclassificação da inscrição neste Edital.
- 4.6. É vedada a inscrição neste Edital de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada por intermédio da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.
- 4.7. A Associação Cultural deverá estar sediada em Salto Veloso por no mínimo 2 (dois) anos, sendo que, a verificação dar-se-á por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas do dia 06/11/2020 ao dia 04/12/2020 até às 17h.
- 5.2. A Associação Cultural deverá preencher também a ficha cadastral de espaços culturais <https://forms.gle/5dqdp8KCXFndeFbC9> e no Mapa Cultural de Santa Catarina: <http://mapacultural.sc.gov.br/>
- 5.3. Os anexos Ficha de inscrição (Anexo I) e Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem (Anexo II) deverão ser entregues na Casa da Cultura Abel Abati na Rua Padre Agostinho Rombaldi, 185, Salto Veloso no mesmo prazo da inscrição.
- 5.4. A Associação Cultural deverá apresentar junto com a inscrição:
- a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
 - b) Cartão do CNPJ;
 - c) Certidões Negativas de Débito Federal;
 - d) Certidões Negativas de Débito Estadual;
 - e) Certidões Negativas de Débito Municipal;
 - f) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas;
 - g) Certidão de FGTS;
 - h) Cópia do CPF do representante legal;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

- i) Cópia do RG do representante legal;
- j) Link para vídeo em que a trajetória da Associação Cultural participante é narrada (**vídeo de trajetória**). O vídeo deverá ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos e estar hospedado nas plataformas *Youtube* ou *Vimeo*, com senha informada;
- k) Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes);
- l) Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual.

5.5. É de inteira responsabilidade da Associação Cultural participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido neste Edital, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

5.6. É de responsabilidade da Associação Cultural participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Salto Veloso de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.7. A qualquer tempo, fica a CAD autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

5.8. A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do objeto.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

6. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Da Admissibilidade (Seleção)

6.1.1. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

6.1.2. Compete à CAD proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

6.1.3. A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto Veloso <https://www.saltoveloso.sc.gov.br/>.

6.2. Da análise, avaliação, classificação.

6.2.1. A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela CAD.

6.2.2. Somente serão analisadas as inscrições habilitadas.

6.2.3. A CAD classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 02 a 05 anos	0
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	De 21 a 30 anos	30
	Acima de 30 anos	40
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 – 20
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou	0 - 20



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

	de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 – 20
Pontuação Total		100

6.2.4. A CAD em reunião avaliará e pontuará as inscrições, sendo publicada uma única nota final por projeto.

6.2.5. As Associações Culturais participantes serão classificadas por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

6.2.6. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descritas na tabela do item 6.2.3.

6.2.7. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso, conforme cronograma, divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto Veloso <https://www.saltoveloso.sc.gov.br/>.

6.2.8. As decisões da CAD são irrevogáveis, não cabendo recurso.

6.2.9. Em caso de ausência de inscritos classificados em uma ou mais categorias, os recursos financeiros poderão ser remanejados para premiar outras categorias deste Edital.

6.2.10. No caso de não haver inscritos classificados em nenhuma das categorias, todo o recurso poderá ser destinado a outro Edital do Município de Salto Veloso referente ao inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

7. DA TRAMITAÇÃO

7.1. A CAD será responsável pela análise documental para a verificação se a proposta atende a todos os requisitos deste Edital e a conferência dos documentos comprobatórios.

7.2. O (a) Proponente deve atentar-se para os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1.	Período de inscrições	Entre os dias 06/11/2020 a 04/12/2020
2.	Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 10/12/2020
3.	Prazo de Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Entre os dias 11/12/2020 a 16/12/2020
4.	Análise de recursos contra o resultado preliminar	Até o dia 18/12/2020
5.	Homologação e publicação do resultado definitivo da etapa competitiva	Até 23/12/2020
6.	Pagamento da Premiação	Até 31/12/2020

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da CAD nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.

8.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser protocolados presencialmente na recepção da Prefeitura Municipal de Salto Veloso em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

8.3. Não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e /ou adicionais, ou substituir os itens em



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. As despesas previstas para este Edital ocorrerão única e exclusivamente à conta dotações orçamentárias da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), dotação orçamentária criada pelo Decreto Municipal nº. 106/2020.
- 9.2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio será formalizada por nota de empenho.
- 9.3. O premiado receberá em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por intermédio de repasse na conta indicada na ficha de inscrição, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 9.4. Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do **Vídeo da Trajetória**, documento obrigatório de inscrição, será de responsabilidade exclusiva dos participantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O Município de Salto Veloso reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.
- 10.2. Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem à Prefeitura Municipal de Salto Veloso e ao Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referente ao “Vídeo de trajetória” que será enviado para este Edital.
- 10.3. Os proponentes premiados deverão cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação a referência da Lei Federal nº. 14.017/2020, sendo que, para tanto deverá constar



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

em todos os materiais de divulgação a seguinte frase: “**Projeto realizado com recursos da Lei Federal nº. 14.017/2020**”, também é necessária a inclusão da logo do Governo Federal disponível neste link: http://portalsnc.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2020/09/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-janeiro-2019_v06.pdf

- 10.4. O Município de Salto Veloso tornará público todos os atos e resultados decorrentes do presente Edital.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CAD, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Salto Veloso.
- 10.6. Fazem parte integrante deste **Edital Público para Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural no Município De Salto Veloso:**
 - Anexo I – Ficha de inscrição
 - Anexo II – Declaração de Cessão de direito de uso de Imagem

Salto Veloso/SC, 03 de novembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

CÉLIA REGINA DE BORTOLI
Diretora Municipal de Cultura e Turismo



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

**EDITAL PÚBLICO Nº. 016 PARA PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR
TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Nome do Responsável:		CPF:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:
Dados Bancários da Associação:	Conta:	Agência:
Categoria pretendida (Marque com um X apenas uma opção).		
<input type="checkbox"/>	Cultura Gaúcha	
<input type="checkbox"/>	Cultura Italiana	
<input type="checkbox"/>	Canto Coral	
<input type="checkbox"/>	Rádio Comunitária	

Declaro que a _____ está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL PÚBLICO Nº. 016 PARA PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Salto Veloso/SC, de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Salto Veloso

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO
DE USO DE IMAGEM

A instituição _____,
CNPJ N° _____, neste
ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ CPF
N° _____, RG N° _____,
Órgão Expedidor _____, DECLARO possuir
poderes para autorizar que o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal
de Salto Veloso divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou
materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL
PÚBLICO Nº. 016 PARA PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR
TRAJETÓRIA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, assim como
as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização
das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá
qualquer tipo de ônus para o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal
de Salto Veloso, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou
direitos autorais.

Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar
ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações
aqui prestadas.

Salto Veloso/SC, ... de de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)